



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
DE PASSAGEIROS.**

**ADITIVO Nº 03**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1572, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARRATUR TRANSPORTES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 10.828.170/0001-12, sita na Rua Sarandi, nº 864, Bairro Centro, no Município de Barra Funda/RS, CEP 99.585-000, neste ato por seu Representante Legal **MARCOS PAULO LAUSING**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sarandi, nº 730, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, a seguir denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Contrato Administrativo nº 210/2022**, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Diante do pedido feito pela contratada e do interesse da Administração, bem como o previsto na Cláusula quarta, item 3 do instrumento contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, 27 de agosto de 2024.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**BARRATUR TRANSPORTES LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

\_\_\_\_\_  
RAQUEL ZORZETO  
CPF:005.101.000-31